



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308**

### PORTARIA nº 483, de 22 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre aplicação de penalidade, em conformidade com a decisão exarada no Processo Administrativo 001/2017, inaugurado através da portaria nº 325 de 05 de Junho de 2017, e dá outras providências.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO,**  
**Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso**  
**de suas atribuições legais etc...**

**CONSIDERANDO** o teor da decisão final exarada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2017, e que figurou como investigada a Srta. **ANDRÉA GONÇALVES GOES**, lotada no Cargo de Agente Comunitária de Saúde de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO**, que o processo epigrafado prosseguiu normalmente, sem nulidades, ocasião em que foi garantida à Servidora Pública a observância do contraditório e ampla defesa.

### **RESOLVE.**

Artigo 1º - Aplicar à Servidora Pública Municipal Srta. **ANDREA GONCALVES GOES**, possuidora do RG. Nº 46.275.667-1-SSP/SP, inscrita no CPF-MF sob nº 395.770.068-09, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, **penalidade de demissão**, em razão de acumular 23 (vinte e três) faltas/ausências interpoladas no trabalho, compreendendo entre maio/2016 a Abril de 2017, e em razão de sua reincidência, por infração aos artigos 191, II, 192 § 1º e 193, II, da Lei Complementar Municipal nº 02/93, de 14 de Outubro de 1993.

Artigo 2º - Determinar ao Setor/Departamento de Pessoal desta Municipalidade a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão final exarada no processo administrativo nº 001/2017.